



*Câmara*

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2256, DE 20 DE MAIO DE 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ESCOLINHA SANTOS FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a Escolinha **SANTOS FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.392.0001-37, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos conforme cronograma de desembolso elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda.

**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 03.02.27.812.0008.2.019 – 3.3.50.41..

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2008.**

*[Assinatura]*  
**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre – se e Publique – se:**

*[Assinatura]*  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
**Secretário Geral do Município**

P U B L I C A D O

No Mural do Prefeitur

*[Assinatura]*  
20/05/2008